



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Orçamento e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de sistema de consultoria técnica acerca de tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS), mediante assinatura anual, conforme especificação e condições constantes deste Termo de Referência.

2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Coordenadoria de Orçamento e Finanças–COF
Seção de Contabilidade

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Buscar a excelência na gestão do orçamento.

4. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta no Plano Anual de Aquisições – exercício 2020.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Os órgãos e entidades da Administração Pública são obrigados a proceder a diversos recolhimentos de tributos, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços.

Diante das grandes dificuldades encontradas na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas,

devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio, que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

A pretendida contratação visa, ainda, mitigar riscos de eventuais penalidades pecuniárias pela não retenção e recolhimento de tributos.

Dentro das dificuldades encontradas no cotidiano deste Regional e em especial na Coordenadoria de Orçamento e Finanças/Seção de Contabilidade, destaca-se a referente ao recolhimento de ISS e Impostos Federais. A legislação tributária é extremamente variada, desde as alíquotas ao regramento dos casos de substituição tributária. O tempo despendido por nossos servidores na consulta a essa miríade de regras não se justifica quando se verifica a existência no mercado de programa de consultoria tributária *on line* que pouparia muitas horas de trabalho. Sem contar a insegurança causada por esse trabalho que, embora realizado cotidianamente, é pulverizado pela consulta a um número tão grande de regramentos que impede que os envolvidos se tornem realmente especialistas no assunto. As empresas fornecedoras dos softwares de consultoria tributária podem contar com pessoal inteiramente dedicado e especializado, trazendo, além de celeridade, muito mais precisão aos recolhimentos efetivados.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93.

7. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação em tela encontra fundamento jurídico inicialmente no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, o qual preceitua que a Administração Pública deverá atender, dentre outros, o princípio da eficiência, cujo conteúdo compreende a conjugação de praticidade, rapidez, economia e qualidade, requisitos indispensáveis a pautar a atuação da Administração.

Ressalta-se, ainda, que com a escassez de servidores na área contábil deste Tribunal, a diminuição do tempo disponibilizado para auxiliar nas consultas tributárias será de grande valia para a execução das tarefas.

Na escolha da solução, levamos em consideração que a melhor contratação administrativa é aquela que proporciona melhor custo-benefício, não apenas a que se dá pelo menor preço possível, e que igualmente atende aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Dentre os sistemas que encontramos em pesquisa ao mercado especializado, destacou-se acentuadamente o denominado **Sistema Web "Gestão Tributária"**, da empresa **Open Treinamentos e Editora**. Tamanho é o destaque desta solução entre as disponíveis, que o fornecedor chega a ser tratado como exclusivo. A distinção se explica pelo fato das principais ferramentas oferecidas pelo sistema serem realmente exclusivas, ainda que o produto sistema de consultoria tributária como um todo não o seja.

A versão recente desse sistema incorporou uma ferramenta inovadora, denominada **"GT-Fácil"**. Por meio desse recurso, possibilita-se ao usuário a simulação da tributação incidente sobre seus pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, diferenciando também o tratamento das entidades públicas (especialmente da área federal), do das demais espécies de contratantes.

Atrelado ao GT-Fácil o sistema oferece o simulador de cálculo, mediante o qual, após a consulta das possíveis retenções, o usuário poderá saber o valor exato a ser pago. Será necessário apenas preencher alguns campos e o sistema, puxando os dados da consulta realizada, fornecerá os valores a serem retidos para cada um dos tributos. O sistema fará o cálculo levando em consideração a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.

As ferramentas exclusivas do Sistema Web "Gestão Tributária" impactam especialmente o trabalho relacionado ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, justo aquele que maior dificuldade traz aos recolhimentos, dada a já referida pulverização de seu regramento legal.

Em consulta a outros órgãos públicos, tivemos acesso ao quadro abaixo, elaborado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão em sua última demanda de aquisição do produto, no qual são comparadas as ferramentas do Sistema Web Gestão Tributária com as de outras opções disponíveis no mercado

1 – Ferramenta de consulta online da tributação na fonte por tipo de serviço (simulador)	IOB	Econet	Open
1.1 – Abrange a retenção do INSS na cessão de mão de obra (retenção de 11% ou 3,5% sobre a nota fiscal das empresas terceirizadas).	Não	Sim	Sim
1.2 – Abrange a incidência do INSS na contratação de cooperativas de trabalho.	Não	Não	Sim
1.3 – Abrange a incidência do INSS na contratação de pessoas físicas autônomas (contribuição patronal e retenção na fonte).	Não	Não	Sim
1.4 – Diferencia a natureza jurídica do contratado para oferecer a orientação específica, de acordo com a referida informação (pessoa física, pessoa jurídica, cooperativa de trabalho ou MEI).	Não	Não	Sim
1.5 – Diferencia a natureza jurídica do contratante, evitando oferecer orientações que não se aplicam à fonte pagadora, por causa de sua natureza jurídica.	Não	Sim (em parte)	Sim
1.6 – Orienta acerca da retenção de INSS na contratação de empresa optante do Simples Nacional	Não	Sim	Sim
1.7 – Identifica quando um serviço não pode ser executado por MEI, evitando contratação irregular que ponha o tomador do serviço em risco perante os órgãos de controle e de arrecadação.	Não	Não	Sim
1.8 – Abrange a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas físicas.	Não	Não	Sim
1.9 – Abrange a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas.	Não	Não	Sim
1.10 – Orienta acerca da retenção do Imposto de Renda na contratação de empresa optante do Simples Nacional	Sim	Sim	Sim
1.11 – Abrange a incidência das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS)	Sim	Sim	Sim
1.12 – Orienta acerca da retenção das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) na contratação de empresa optante do Simples Nacional	Sim	Sim	Sim

1.13 – Abrange a incidência do ISS – Imposto Sobre Serviços	Não	Não	Sim
1.14 – Permite consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.	Não	Não	Sim
1.15 – Permite consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Lei Complementar nº 116/2003.	Sim	Sim	Sim
1.16 – Realiza cálculos a partir de informação dos valores a serem pagos ao prestador.	Sim	Sim	Sim
1.17 – Gera relatórios em PDF para anexação aos processos de contratação ou pagamento.	Sim	Não	Sim
1.18 – Promove atualizações e disponibiliza sem custo adicional.	Sim	Sim	Sim

Entende-se pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, eis que configurada a contratação de serviço técnico de natureza singular, assim previsto pela lei e prestado por empresa de notória especialização, a teor do que dispõe o art. 25, II, c/c o art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação do sistema *web* "**Gestão Tributária**", mediante aquisição de 1 (uma) assinatura, para acesso por 12 (doze) meses, na modalidade Plano Ouro, ou Plano Diamante caso disponível a oferta de "upgrade" no momento da Contratação.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços cobrados pelo licenciamento anual do sistema, que garante o acesso dos usuários cadastrados pelo prazo ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato, são variáveis de acordo com o plano escolhido, conforme lista a seguir, tendo sido escolhido o Plano Ouro para garantir todos os recursos e assistência

disponíveis, em especial considerada a contratação de uma assinatura apenas e o uso intensivo que se fará da mesma.

Plano Prata - R\$ 4.788,00

Plano Ouro - R\$ 7.188,00

Plano Diamante - R\$10.000,00

O pagamento deverá ser feito de forma antecipada, em cota única, no valor total equivalente ao plano anual que for escolhido, no prazo a ser acordado com o cliente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em conta corrente de titularidade da *Open Treinamentos e Editora*.

10. CONTRATADA

Os dados da Contratada para empenho são os seguintes:

Nome: Open Treinamentos Empresariais e Editora

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Inscrição Estadual: 010.764.886

Rua Edistio Pondé, 353 - Ed. Empresarial Tancredo Neves, sala 909 – STIEP - Salvador - Bahia - CEP 41.770-395

Dados para pagamento:

Conta: Banco do Brasil

C/C: 8193-0

AG: 5737-1

11. DEMONSTRAÇÃO DA RAZOABILIDADE DO PREÇO

A contratação do sistema *web* "Gestão Tributária" é aberto a terceiros. Observa-se, então, que o valor proposto pela empresa é o mesmo valor proposto para outros clientes, tanto públicos quanto privados.

O quadro abaixo relaciona valores praticados pela Open Treinamentos Empresariais e Editora na contratação do sistema *web* "Gestão Tributária".

Instituição	Doc.	Data	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DP/PR	NE 1800042	11/12/18	Assinatura anual para acesso ao Sistema Web Gestão Tributária, categoria diamante	Assinatura	1	10.788,00	10.788,00
Inst. Fed. De Educ., Cienc. e Tec. do RN	2018NE800242	27/09/16	Assinatura anual para uso de ferramenta de consulta online sobre legislação tributária e artigos relacionados	Assinatura	1	10.788,00	10.788,00
DNIT-SP	2018NE800288	17/12/18	Contratação de Assinatura de Sistema de Soluções Tecnológicas de apoio a assuntos relacionados à gestão tributária p/ auxílio do SCF em assuntos da gestão trib. de pagamento, contratos e convênios	Assinatura	1	10.788,00	10.788,00
TRT 7ª Região	2018NE001233	28/09/18	Contratação do Sistema Web Gestão Tributária, mediante o fornecimento de 01 (uma) assinatura e acesso por 12 meses, plano ouro.	Assinatura	1	7.188,00	7.188,00
TCDF	2017NE00971	12/09/17	Prestação de serviços de subscrição anual do plano ouro do sistema web Gestão Tributária	Assinatura	1	7.188,00	7.188,00

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

12.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato ou de outro instrumento que o substitua (a exemplo da Nota de Empenho);

- 12.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.6. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- 12.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- 12.8. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos neste Termo;
- 12.9. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a contratada para refazimento/restabelecimento;
- 12.10. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência;
- 12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 13.2. Manter o funcionamento do GT-Fácil, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
- 13.3. Restabelecer, com a maior brevidade possível, o GT-Fácil, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias ainda que alheias à vontade da contratada, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- 13.4. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 13.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;
- 13.6. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 13.7. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
- 13.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

13.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

13.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como gestor da presente aquisição e como fiscal do contrato o Chefe da Seção de Contabilidade do TRE-AMAZONAS, Sr. Roberto Lélis de Oliveira, figurando como substituto(a) a Assistente de Chefia da Seção de Contabilidade do TRE-AMAZONAS, a Sra. Kleyciane Inês de Brito Ramos, para substituí-lo nos períodos de ausência.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da nota fiscal, para posterior conferência de sua conformidade.

15.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa de sua conformidade.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, conforme §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida a ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

17.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

17.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

17.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

17.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

17.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

17.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

Manaus (AM), 21 de maio de 2020.

Roberto Lélis de Oliveira
Chefe da Seção de Contabilidade do TRE-AMAZONAS